



**Resolução SME nº 03, de 16-02-2023**

*Altera o inciso I do artigo 2º da Resolução SME nº 11, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a carga horária dos docentes da Rede Municipal de Ensino.*

Elaine de Medeiros Arantes Galvão, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 2º da Resolução SME nº 11, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - .....

I - Para Professores de Educação Infantil - 27 horas semanais, sendo 18h/aula e 9 horas/atividade, divididas na seguinte forma:

- a) 18 horas/aula – 15h50 de aula semanais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, com os estudantes, conforme estabelecido no Planejamento Curricular Anual e 2h10 semanais com atividades pedagógicas durante o intervalo, que nesta faixa etária deve ser dirigido;
- b) 9 horas/atividade – 20 minutos semanais, referente ao intervalo dos estudantes; 1h40 de aula dos especialistas, devendo os professores da sala de aula permanecer na Unidade Escolar; 4h de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e 3h de Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL).”

**Art. 2º** - As demais disposições da Resolução SME 11, de 20 de dezembro de 2022 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Elaine de Medeiros Arantes Galvão  
Secretária Municipal de Educação